



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 155/2021 – CGM

Processo nº 1389/2021

Modalidade: Aditivo Inexigibilidade nº 010/2021-PMC.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, para manifestação, o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 – PMC, objetivando a contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO E TREINAMENTO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, tem por objeto a supressão de um item do Contrato em questão.

Após o parecer nº 308/2021-CGM/PMC, o Processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal de Cametá.

Constam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1.010/2021 em favor da seguinte empresa:

- Sistema de Locação Contábil Ltda., CNPJ nº 09.295.258/0001-37.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmites cumpriram as exigências legais.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de inexigibilidade de licitação demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade através do parecer técnico jurídico nº745/2021 – PGM e está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 15 de Dezembro de 2021.

ELAYNE CRISTINA MORAES GONÇALVES
Controladora do Município
D.M. n. 034/2021 - OAB/PA 30.670